



Estado do Tocantins

Prefeitura Lagoa da Confusão

LEI PMLC Nº 312/2002.

“Autoriza Contratação de Servidores Sem Concurso Público em caráter excepcional com prazo determinado e dá outras providências”.

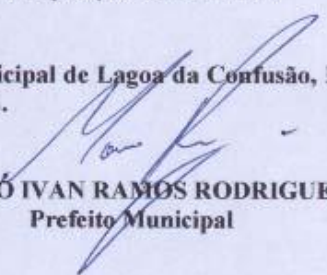
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, autorizado a contratar, em caráter excepcional por relevante interesse público, pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por Decreto, até 31 de dezembro de 2002, os servidores que se tomarem necessários, até o limite das vagas aprovadas pela legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 25 de fevereiro de 2002.


MAURÓ IVAN RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal